



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0303/2026 SEC. ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de empresa especializada para a execução do remanescente da obra do pavilhão industrial mostra-se necessária, tendo em vista que a empresa vencedora da licitação anterior não concluiu os serviços pactuados.

Dessa forma, visando resguardar o interesse público e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para a continuidade e conclusão da obra.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 12, VII da lei n. 14.133/2021), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Ainda não existe.

3. Requisitos da contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço executado e dos materiais.

Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia, bem como registro de profissional do CREA ou equivalente.

Para a execução deste objeto, será contratado apenas Pessoa Jurídica, não sendo possível a contratação de pessoa física.

Fica vedada a terceirização do serviço.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.	EXECUÇÃO REMANECENTE DE OBRA	198.817,56
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.720,45
1.2.	ESCAVAÇÕES REATERROS E FUNDAÇ	1.648,51
1.3.	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA	7.311,75
1.4.	ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLI	3.830,92
1.5.	FECHAMENTO METÁLICO	1.683,60
1.6.	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	16.955,97
1.7.	PINTURA	817,22
1.8.	PISO	85.955,67
1.9.	ESQUADRIAS	24.095,97
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.225,98
1.11.	RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	5.969,84
1.12.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17.537,83
1.13.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA	9.123,64
1.14.	PREVENTIVO DE INCENDIO	721,25
1.15.	ACESSO - piso com malha	4.318,96
1.16.	LIMPEZA GERAL	900,00

Valor total estimado **R\$ 198.817,56** (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos.)

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A empresa será contratada por meio de licitação e vencerá a que seguir os critérios estabelecidos pelo edital.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Conforme tabela do item 4.



7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

O projeto prevê infraestrutura como instalações elétricas e hidráulicas adequadas, além de materiais resistentes ao uso intenso, garantindo conforto, higiene e segurança além de acessibilidade.

Para assegurar a correta execução dos serviços, será obrigatória a presença do engenheiro responsável ou técnico designado **no mínimo uma vez por semana na obra**, devendo registrar suas visitas em relatório técnico de acompanhamento. Essa exigência visa garantir o controle de qualidade, o cumprimento do cronograma e a solução imediata de eventuais problemas.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A aquisição será integral, conforme o orçamento anexo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A conclusão do pavilhão industrial municipal tem por finalidade assegurar a adequada utilização dos recursos públicos já empregados na obra, evitando a deterioração da estrutura parcialmente executada e o consequente prejuízo ao erário. A retomada e finalização dos serviços garantirão o aproveitamento integral dos investimentos realizados, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a conclusão da obra garantirá o pleno uso da infraestrutura já implantada, assegurando que os valores investidos produzam os resultados esperados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Será designada equipe técnica composta por servidores qualificados, com atribuições específicas para acompanhar, fiscalizar e gerenciar o contrato, conforme previsto na



legislação vigente. A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria Municipal n 164/2025:

Gestor de Contratos: Secretário da pasta

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A empresa executora deve utilizar materiais, equipamentos e métodos executivos que não gerem impactos negativos ao meio ambiente, além de destinar de forma correta, dentro das Normas (ABNT) e Legislações pertinentes, bem como o CONAMA, os restos de materiais oriundos da execução deste objeto.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Sob o aspecto da economicidade, a conclusão da edificação permitirá a geração de receitas indiretas ao Município, por meio da cessão ou uso do espaço para atividades municipais, fomentando o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária. Além disso, evitará custos adicionais decorrentes de manutenção corretiva, depredação ou necessidade de futura reconstrução.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização do pavilhão possibilitará a instalação de empresas ou empreendimentos que contribuirão para a dinamização da economia local, ampliando oportunidades de trabalho e fortalecendo o setor produtivo. No âmbito da Administração Pública, proporcionará estrutura adequada para implementação de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento industrial. Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas necessária, mas também vantajosa e alinhada ao interesse público, garantindo o uso



eficiente dos recursos e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Águas de Chapecó, 03 de março de 2026

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3